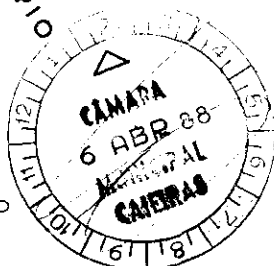


PREFEITURA DO MUNICIPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOLEI Nº 1799
(04 DE ABRIL DE 1988)Dispõe sobre: ALTERA O ANEXO 12 DA
LEI Nº 1523/83, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Anexo 12 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, fica acrescido de 03 (três) referências na seguinte conformidade:

REFERÊNCIA	VALOR
24	37.000,00
25	45.000,00
26	55.000,00

ARTIGO 2º - Ficam reclassificados respectivamente, para referências 24,25 e 26, os cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal que estejam classificados nas referências 21,22 e 23.

ARTIGO 3º - As reclassificações realizadas por esta Lei não alcançam os aposentados ou pensionistas.

ARTIGO 4º - O Executivo republicará o Anexo da Lei nº 1523/83, que sofreu modificações por força desta Lei.

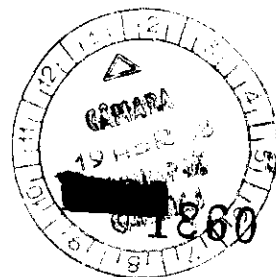
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu**bl**icação, surtindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1988.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de abril de 1988.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

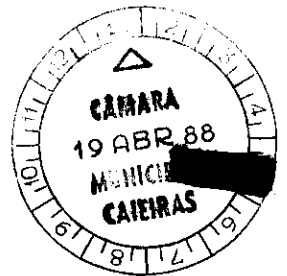
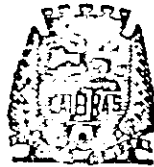
-REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 12 DA LEI Nº 1523/83, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA
LEI Nº 1799/88-

A N E X O 12

ESCALA DE VALORES DAS REFERÊNCIAS PARA
33/36 HORAS SEMANAIS = 180 HORAS MENSAIS

REFERÊNCIA	VALOR CZ\$
1	4.516,00
2	4.828,00
3	5.314,00
4	5.840,00
5	6.428,00
6	7.068,00
7	7.768,00
8	8.560,00
9	9.408,00
10	10.350,00
11	11.378,00
12	12.524,00
13	13.784,00
14	15.164,00
15	16.680,00
16	18.346,00

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS 1861
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

-REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 12 DA LEI Nº 1523/83, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA
LEI Nº 1799/88-

REFERÊNCIA	VALOR CZ\$
17	20.198,00
18	21.084,00
19	21.960,00
20	24.596,00
21	28.108,00
22	28.978,00
23	29.858,00
24	37.000,00
25	45.000,00
26	55.000,00

- OBSERVAÇÕES:
1. Esta tabela de vencimentos aplica-se apenas aos servidores mensalistas.
 2. Quando o servidor trabalhar apenas 24 horas semanais =120 horas mensais, receberá o correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da sua referência.
 3. Quando o servidor trabalhar 48 horas semanais = 240 horas mensais, receberá um acréscimo de 1/3 (um terço) do valor de sua referência.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de abril de 1988.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-